



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.527/2012

De 26 de Julho de 2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito especial junto ao orçamento vigente.”

JOSÉ APARECIDO GOMES, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, com a finalidade de corrigir dotações do orçamento vigente, na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte classificação econômica:

05.01	- Obras Serviços Municipais e Estradas
15.451	- Urbanismo – Infra-Estrutura Urbana
5003.2173	- Conservação de Vias Públicas
05.1000015	- Transferências e Convênios Federais – Fundo Especial do Petróleo
33.90.30.00	- Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
33.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
44.90.51.00	- Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00
	- Total.....R\$ 75.000,00

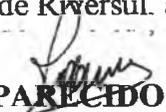
Art. 2º - O presente crédito será coberto por superávit financeiro, referente à transferência financeira do Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira sobre a Exploração de Gás. Energia Elétrica. Óleo Bruto e Xisto Betuminoso, no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), e o restante pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.01	- Obras Serviços Municipais e Estradas
15.122	- Urbanismo – Administração Geral
5010.2190	- Manutenção dos Serviços Administrativos
05.1000015	- Transferências e Convênios Federais – Fundo Especial do Petróleo
33.90.30.00	- Material de Consumo.....R\$ 23.000,00
	- Total.....R\$ 23.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações constantes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.505/2011 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 26 de Julho de 2012.


JOSÉ APARECIDO GOMES
Prefeito Municipal


Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.
José Tarcisio Almeida – Diretor